



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIZ GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.503/0001-07 Exercício: 2018

DECRETO Nº 7, DE 02 DE JULHO DE 2018 - LEI N.147

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAIS		
450	06.244.0019.2079.0000		ADMINISTRAÇÃO DO FMAIS	-5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0.001.00
	001		Recursos Ordinários		
	400.000		Assistência Social		

Anulação (-) **-446.300,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 02 de julho de 2018

ADALBERTO GOMES V. SOUSA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. Coronel Torquato Araújo, SN, Centro - CEP: 64.438-000
E-mail:edufucano.samp@bommail.com

EDITAL Nº 003/2018

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, toma público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Mais Educação Municipal, para o período letivo de 2018, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1.1. O Programa Mais Educação, instituído pelo Decreto 005/2018, de 14 de agosto de 2018, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:

1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R\$ 200,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 200,00 para as da zona rural, com duração de 04 horas por turma;

1.5.2. Facilitadores: R\$ 150,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e R\$ 150,00 para as da zona rural, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;

1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.

1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

2 – DA SELEÇÃO

2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

2.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou

matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida. Preferencialmente, os voluntários deverão residir no mesmo bairro aonde se localizam as escolas que desenvolverão as atividades.

2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 de Setembro a 29 de Setembro de 2018, no horário de 08:00 as 14:00.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apresentados.

2.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.

2.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.

2.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.

2.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES – PI, 25 de Setembro de 2018.

Walkyria Ysabela de Sousa Vilanova

WALKYRIA YSABELA DE SOUSA VILANOVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De 27/09/2018 a 29/09/2018	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
30/09/2018	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
01/10/2018	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
02/10/2018	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. Coronel Torquato Araújo, SN, Centro - CEP: 64.438-000
E-mail: educacao.samp@hotosail.com

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	Descrição
Acompanhamento da Língua Portuguesa	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
Acompanhamento da Matemática	

FACILITADORES

Cultura e Artes

Atividades Específicas	Descrição
Artesanato	O artesanato enquanto manifestação popular permite a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesanato expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.
Iniciação Musical/Banda Canto/Coral	Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.
Cineclube	Produção e realização de sessões cinematográficas, desde a curadoria à divulgação (conteúdo e forma), técnicas de operação dos equipamentos e implementação de debate. Noções básicas de distribuição do equipamento no espaço destinado a ele, de modelos de sustentabilidade para a atividade de exibição não comercial e de direitos autorais e patrimoniais, além de cultura cinematográfica – história do cinema, linguagem, cidadania audiovisual.
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Desenho	Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. O Grafite, suas origens e estilos. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas por meio do desenho. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.
Educação Patrimonial	Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das comunidades com seu patrimônio cultural e

	natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural.
Escultura/Cerâmica	Desenvolvimento intelectual por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo e físico e experimentações estéticas a partir de práticas de escultura. Iniciação aos procedimentos de preparação e execução de uma obra escultórica como arte e introdução às principais questões da escultura contemporânea.
Leitura	Organização de Clubes de Leitura/ Produção Textual - Criação de grupo para prática de leitura em comum, partilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo, compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura. Construção de agenda para criação do grupo, difusão da ideia, escolha dos livros com atenção para a diversidade das temáticas, definição do nome do grupo, sessão de debate. Contos. Literatura de Cordel.
Pintura	Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte. Estudo teórico e prático da linguagem pictórica. Utilização de técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura. Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura.
Teatro/Práticas Círculos	Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.
Esporte e Lazer	
Atividades Específicas	Descrição
Afletismo	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
Badminton	
Basquete	
Futebol	
Futsal	
Handebol	
Natação	
Tênis de Campo	
Tênis de Mesa	
Voleibol	
Vôlei de Praia	
Capoeira	
Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual	
Judô	
Karatê	
Luta Olímpica	
Taekwondo	
Ginástica Rítmica	

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO

ESCOLA	VAGAS	TURNO DA ATIVIDADE
UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTONIO	20 10 MEDIADORES / 10 FACILITADORES	MANHÃ/TARDE
UNIDADE ESCOLAR ANTONIO GOMES	4 2 MEDIADORES / 2 FACILITADORES	TARDE
UNIDADE ESCOLAR IDELFONSO JOSE DE ARAÚJO	4 2 MEDIADORES / 2 FACILITADORES	TARDE
G.E. ADALBERTO CORREA LIMA	4 2 MEDIADORES / 2 FACILITADORES	TARDE

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Créritos Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	5,0
	Nível superior em área diferente da atividade	5,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário no Programa Mais Educação.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

OBS: É OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDO NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. Coronel Torquato Araújo, SN, Centro - CEP: 64.438-000
E-mail: educacao.stamp@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro
CEP: 64.560-000

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR
ESCOLA: _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____
R. G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____
E-MAIL: _____
CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS
_____ - PI, ____/____/2018

Assinatura do voluntário

Assinatura do responsável pela inscrição

SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES- PI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
TIPO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM () FACILITADOR
ESCOLA: _____

_____ - PI, ____/____/2018

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

RAZÕES DE RECURSO:

Data: __/__/2018

Assinatura Recorrente:

Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):

CONTRATO Nº 040/2018.

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO TESTE SELETIVO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 031/2018 de 04 de setembro de 2018. FIRMA ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E IRONILDE RODRIGUES DE SÁ.

O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, com sede administrativa à Praça Aurino Luz, nº 26, – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.945/0001-17, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Tairó Moura Mesquita, brasileiro, casado, protético, portador do CPF nº 012.197.953-99, Identidade nº 2.287.121 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Santo Inácio do Piauí, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a pedagoga Ironilde Rodrigues de Sá, CPF nº 025.733.393-27, RG nº 2.768.296 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Ademar Mendes de Moura, Vilanova, no município de Santo Inácio do Piauí - PI, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

O presente Contrato é regido pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal com art. 79, inciso IX da Lei Municipal nº 050/1997, firmam o presente contrato por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade – RG;
- Registro de Casamento (se casada)
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- PIS/PASEP;
- Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Título Eleitoral e comprovante de votação na Última Eleição;
- Diploma/Certificado e Histórico de Escolaridade de Curso de Pedagogia;
- Certificado de Escolaridade compatível com o cargo concorrido;
- Comprovante de Residência Atualizado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação dos serviços da Professora Graduada em Pedagogia para atividades afins na Educação Infantil e de 1º ao 5º ano correspondente ao Ensino Fundamental deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Atendimento no ensino aprendizagem, orientação, atualização, formação, oficinas, palestras, projetos educativos e atividades voltadas para o público objeto deste contrato neste município

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado se obriga a executar os serviços com zelo, pontualidade, responsabilidade e diligência em consonância aos interesses e necessidades do CONTRATANTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Lotada a critério e necessidade da administração pública municipal.

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância definida de acordo com a “Lei do Magistério” pagamento mensal bruto, sendo descontados os encargos previdenciários e sociais, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único. Forma de pagamento – O pagamento das faturas mensais deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, iniciando-se no dia 17 de setembro de 2018 até 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do FPM/ ICMS/ FME/ FUNDEB e Outros e as despesas com deslocamento para a sede do Município correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

(Continua na próxima página)